Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 920.628 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

RECTE.(S) :VALTER GONCALVES JUNIOR JABORANDI - ME

ADV.(A/S) :WASHINGTON ROCHA DE CARVALHO

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE JABORANDI

ADV.(A/S) :MARIANA DE CASTRO SQUINCA TENORIO

DECISÃO:

Trata-se de agravo cujo objeto é decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário.

A decisão agravada está correta e alinhada aos precedentes firmados por esta Corte.

Diante do exposto, com base no art. 544, § 4° , II, a, do CPC e no art. 21, § 1° , do RI/STF, conheço do agravo, mas lhe nego provimento.

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso Relator